

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2006
CONVITE Nº 014/2006**

VIGÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2006 A 11 DE JUNHO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em na Rua Marechal Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, Garibaldi, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Alencar Araripe, 1524, Bairro Simonaggio, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.055.724/0001-25, neste ato representada por **ALCIDES SIMONAGGIO**, CPF nº 057.598.460-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a forma de pagamento prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato originário, na forma que segue:

- a) 1ª parcela no percentual de 40% do valor global da obra, quando da execução de no mínimo 40% da obra, conforme medição efetuada por servidor designado;
- b) 2ª parcela no percentual de 60% do valor global da obra, quando da conclusão total desta.

CLÁUSULA SEGUNDA. Este aditamento não implica em majoração do valor atribuído ao serviço conforme inicialmente contratado, sendo que os contratantes concordam expressamente em mantê-lo nos termos do ajuste original, não configurando o presente aditamento fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua firtatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 24 de Maio de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIMONAGGIO & CIA LTDA.
ALCIDES SIMONAGGIO
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2006**

O aditamento do contrato se fez necessário tendo em vista que a obra fora concluída em prazo inferior ao contratado, sendo que já na segunda etapa foi concluída a totalidade da obra.

Assim, tendo em vista a justificativa do engenheiro (anexa) que fiscalizou a execução da obra e os laudos de mediação e conclusão, inviável o pagamento fracionado em duas parcelas da etapa de 60% da obra, tendo ela sido concluída em única etapa.

Desta forma, sem aumento de valores, mantido o inicialmente contratado, aditou-se o contrato para possibilitar o pagamento da última etapa numa só parcela.

Secretaria Municipal da Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos,
em 24 de Maio de 2006.

Lourenço Delai
Secretária